

**INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH - CE
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/2024**

RETIFICAÇÃO II

O **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação II do Edital nº 002/2024, de 01 de Fevereiro de 2024, nos termos a seguir.

- 1- No item **2. DAS FUNÇÕES**, fica alterado requisito previsto para a função de **MÉDICO TERAPIA INTENSIVA ADULTO PLANTONISTA**, constante no subitem 2.2:

ONDE SE LÊ:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Terapia Intensiva ou Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Clínica Médica, Medicina de Emergência, Infectologia ou Anestesiologia, reconhecido pelo órgão competente com experiência comprovada de 06 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05(cinco) anos em Terapia Intensiva Adulto e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

LEIA-SE:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Terapia Intensiva ou Certificado de Conclusão de Residência Médica ou título de especialista em Clínica Médica, Cirurgia geral, Medicina de Emergência, Infectologia ou Anestesiologia, reconhecido pelo órgão competente com experiência comprovada de 06 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05(cinco) anos em Terapia Intensiva Adulto. Registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

- 2- No item **2. DAS FUNÇÕES**, fica alterado requisito previsto para a função de **MÉDICO CLÍNICA MÉDICA**, constante no subitem 2.2:

ONDE SE LÊ:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de conclusão de Residência Médica ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

LEIA-SE:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com Certificado de Conclusão de Residência Médica ou experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses ou Título de especialista em Clínica Médica ou Cuidados Paliativos ou nas especialidades clínicas: Neurologia ou Gastroenterologia ou Pneumologia ou Cardiologia ou Hematologia ou Nefrologia ou Reumatologia ou Infectologia ou Endocrinologia, reconhecido pelo órgão competente e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará.

- 3- No item **2. DAS FUNÇÕES**, fica alterado requisito previsto para a função de **MÉDICO PLANTONISTA - EMERGÊNCIA ADULTO**, constante no subitem 2.2:

ONDE SE LÊ:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com curso de ACLS e ATLS e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. REQUISITOS DESEJÁVEIS: Certificado de conclusão de Residência Médica em urgência e emergência reconhecido pelo órgão competente ou experiência de no mínimo 6(seis) meses ininterruptos em urgência e emergência nos últimos 5(cinco)anos.

LEIA-SE:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com curso de ACLS ou ATLS e registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. REQUISITOS DESEJÁVEIS: Certificado de conclusão de Residência Médica em urgência e emergência reconhecido pelo órgão competente ou experiência de no mínimo 6(seis) meses ininterruptos em urgência e emergência nos últimos 5(cinco)anos.

- 4- No item **2. DAS FUNÇÕES**, fica alterado requisito previsto para a função de **ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA**, constante no subitem 2.2:

ONDE SE LÊ:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem do estado do Ceará; especialização em estomaterapia ou especialização em enfermagem dermatológica reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Federal de Enfermagem.

LEIA-SE:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação com especialização em Estomaterapia reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Federal de Enfermagem. Registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem do estado do Ceará.

- 5- No item **2. DAS FUNÇÕES**, fica alterado requisito previsto para a função de **ENFERMEIRO INTENSIVISTA**, constante no subitem 2.2:

ONDE SE LÊ:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação; registro profissional ativo no Conselho Regional de Enfermagem do estado do Ceará; especialização em enfermagem em terapia intensiva reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Federal de Enfermagem ou experiência comprovada durante 6 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05 (cinco) anos em terapia intensiva adulto.

LEIA-SE:

Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação com especialização ou título de especialista em Enfermagem de Terapia Intensiva reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselho Federal de Enfermagem. Registro ativo no Conselho de Classe do Estado do Ceará. Experiência comprovada durante 6 (seis) meses ininterruptos nos últimos 05 (cinco) anos em Terapia Intensiva Adulto.

- 6- No item **2. DAS FUNÇÕES** ficam excluídos as funções de **MÉDICO ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIO** e **MÉDICO PLANTONISTA DO AV**.

- 7- No **QUADRO III – ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, fica alterado o conteúdo previsto para a função de **MÉDICO ANESTESISTA**:

ONDE SE LÊ:

Anestésicos locais e Anestesia local regional; Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias; Imunologia e transplantes; Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio; Hérnias da parede abdominal; Trauma abdominal, torácico, cervical; Abdome agudo; Obesidade mórbida; Hemorragia digestiva; Doenças do trato biliar; Doença inflamatória intestinal; Atendimento ao politraumatizado; Cirurgia minimamente invasiva; Hipertensão porta e

cirrose; Queimaduras; Neoplasias da tireoide; Neoplasias benignas e malignas do aparelho digestivo; Doenças cirúrgicas do ânus; Doenças da via biliar; Doenças benignas cirúrgicas do pâncreas–pancreatites; Cirurgia do baço; Melanomas e tumores cutâneos; Doenças da mama; Cirurgia na paciente grávida; Obstrução arterial aguda; Trombose venosa profunda; Problemas cirúrgicos no paciente imunossuprimido; Cirurgia no idoso; Ética Médica.

LEIA-SE:

Fisiologia e farmacologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática, do SNC e endócrina. Farmacologia geral e dos agentes anestésicos venosos, inalatórios, anestésicos locais e bloqueadores neuromusculares. Anestesia geral e regional. Monitorização perioperatória. Avaliação e medicação pré- anestésica. Anestesia para cirurgia ambulatorial, cirurgia vascular, cirurgia torácica, neurocirurgia, urologia, ORL e obstetrícia. Anestesia pediátrica, pacientes geriátricos e em politrauma. Recuperação pós-anestésica. Complicações em anestesia; Ética Médica.

8- No QUADRO III – ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica alterado o conteúdo previsto para a função de **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA C/ USG OBSTÉTRICO**:

ONDE SE LÊ:

Atenção à saúde da mulher; Urgência e Emergência Ginecológica; Embriologia e Puberdade Fisiológica Feminina. Esteroides sexuais – Produção – Circulação – Receptores - Ciclo menstrual. TPM e Dismenorreia. Diferenciação sexual – Intersexo. Avaliação pré-operatória e preparo da paciente cirúrgica. Anatomia Cirúrgica da Pelve Feminina. Incisões para cirurgia ginecológica, cicatrização de feridas, material de sutura e instrumentos cirúrgicos. Avaliação pós-operatória e Infecções: Prevenções e Tratamentos. Amenorreia – Conceito - Abordagem diagnóstica / Hiperprolactinemia – abordagem diagnóstica e terapêutica. Abordagem do paciente com hiperandrogenismo - Síndrome dos ovários policísticos: Acne-Hirsutismo - Alopecia. Alterações menstruais – Fisiologia do sangramento normal - causas de sangramento vaginal – Menorragia. Métodos anticoncepcionais hormonais. Código de Ética Médica.

LEIA-SE:

História da ultrassonografia; formação da imagem, modos de imagem, qualidade da imagem e ajustes básicos; artefatos, padronização do exame, embriologia do aparelho reprodutor, anatomia pélvica comparada, aspectos ecográficos normais, ciclo menstrual, malformações Müllerianas. Patologias anexiais: cistos ovarianos disfuncionais, processos inflamatórios, endometriose, neoplasias ovarianas e diagnósticos diferenciais. Anatomia sonográfica fetal: segmento cefálico, segmento torácico, segmento abdominal, membros, coluna vertebral, genitais. Datação gestacional, análise conceitual de curvas de crescimento, conceito de variação biológica, biometria fetal no primeiro trimestre, biometria fetal no segundo e terceiro trimestres, definição de idade e peso, exercícios práticos, gemelaridade. Malformações fetais: segmento cefálico, coluna vertebral, segmento torácico, segmento abdominal, membros, marcadores ecográficos de aneuploidias. Abortamento, neoplasia trofoblástica gestacional, gestação ectópica, avaliação do líquido amniótico, avaliação placentária, restrição de crescimento intra-uterino, avaliação da vitalidade fetal; Ética Médica.

9- No QUADRO III – ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, fica alterado o conteúdo previsto para a função de **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**:

ONDE SE LÊ:

Física das radiações e radioproteção. Requisitos técnicos para obtenção de imagens em radiologia geral, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea e ultrassonografia (inclusive Dopplervelocimetria); Riscos inerentes à aplicação de contrastes, particularmente os iodados; Atendimento a reações adversas; Realização de exames e emissão de laudos, inclusive em exames contrastados, incluindo crânio e face, sistema nervoso central, tórax, abdome e retroperitônio e sistema musculo esquelético; Radiologia e ultrassonografia intervencionista (punções e biópsias), Ética Médica, Acreditação Hospitalar.

LEIA-SE:

Princípios físicos da ultrassonografia; Ultrassonografia em Medicina Interna; Ultrassonografia ginecológica e obstétrica; Ultrassonografia em emergências; Ultrassonografia de partes moles e estruturas superficiais, incluindo:

tireoide, mama, bolsa escrotal, com avaliação Doppler; Dopplerfluxometria; Ultrassonografia das vias urinárias; Ética Médica.

10- Fica assegurada aos candidatos inscritos nas funções de **MÉDICO ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIO, MÉDICO PLANTONISTA DO AV, ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA e ENFERMEIRO INTENSIVISTA** a devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

2.1 A devolução do valor de inscrição deverá ser requerida por meio de formulário de solicitação em até 15 (quinze) dias úteis após a data de publicação deste termo de retificação de Edital.

2.2 O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição deverá ser solicitado pelo e-mail duvidas@empregamais.me, dentro do prazo mencionado no subitem anterior.

2.3 Para obter a devolução, o candidato deverá informar no formulário nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e CPF do titular da conta, caso esta seja de terceiros.

2.4 O formulário de restituição deverá ser enviado via e-mail, devidamente preenchido, impreterivelmente até o dia útil posterior ao término do prazo mencionado no subitem 2.1.

2.5 A devolução do valor de inscrição será processada em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do formulário de restituição, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao ISGH e a empreg+ a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

11- O Edital nº 002/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação.

12- Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FORTALEZA/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS
Diretora Presidente